

Estação de Avisos do Douro

Circular nº: 10 / 2017

Régua, 07 de julho de 2017

QUEDA DE GRANIZO

Nas vinhas atingidas pela queda de granizo aconselhamos a imediata aplicação de um **adubo foliar com elevada percentagem de cálcio**. O tratamento será tanto mais eficaz quanto mais rapidamente for efetuado (**ver anexo**).

OÍDIO

Dadas as condições favoráveis à doença, as vinhas devem manter-se protegidas **preventivamente** até ao **fecho do cacho/início do pintor**.

As vinhas que não apresentam sintomas da doença **devem manter a vigilância e continuar os trabalhos de manutenção das sebes**, privilegiando o arejamento da zona de frutificação.

Nas vinhas em que existem **focos de oídio no cacho** e nas parcelas com **castas de maior sensibilidade** à doença a proteção deve manter-se até ao **Pintor**. Nos casos de ataques intensos da doença os tratamentos deverão ser efetuados com enxofre ou meptildinocape.

MÍLDIO

Apenas nas vinhas em que for realizado o tratamento contra o oídio, poderá ser adicionado à calda um fungicida anti-míldio com cobre.

CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA (*Scaphoideus titanus*)

De acordo com a **Portaria nº 165/2013** publicada no Diário da República nº 81, 1ª Série, de 26/04/2013, **é obrigatória a luta contra este cicadélideo em todas vinhas das seguintes freguesias da Região:**

- **União das freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Batista) e Sanhoane, Freguesias de Medrões e Sever** do concelho de Santa Marta de Penaguião, devem efetuar mais 2 tratamentos inseticida:

- **segundo** tratamento, **no período de 22 a 30 de julho;**
- **terceiro** tratamento, **no período de 12 a 20 de agosto** (atenção ao intervalo de segurança do inseticida). Nas vinhas em que a vindima seja feita mais cedo (em agosto), este tratamento poderá ser adiado e realizado logo a seguir à vindima.

- **Freguesias de Arroios e Folhadela** do concelho de Vila Real, devem efetuar o **segundo** e último tratamento inseticida contra este cicadélideo, **no período de 5 a 13 de agosto**.

O tratamento deverá ser realizado com um inseticida homologado para esta finalidade.

Deverá ser guardado um registo da data da realização do tratamento, do produto utilizado e da dose aplicada, para efeitos de futuro controlo.

QUEDA DE GRANIZO

Srs. Viticultores:

Tendo como objetivo minimizar os prejuízos provocados pela queda de granizo, aconselhamos a adoção das seguintes medidas:

1) TRATAMENTO

- Aconselhamos a **imediata realização de um tratamento anti-míldio e anti-oídio**, adicionando à calda um **adubo foliar com elevada percentagem de cálcio**. O tratamento será tanto mais eficaz quanto mais rapidamente for efetuado.
- Nas vinhas em que se verificou perda total de produção deverá ser aplicado apenas adubo foliar com cálcio.

Nota: Não deverá ser utilizado cobre por causar maior stress às plantas, nem fosetil de alumínio por ser incompatível com os adubos foliares.

2) INTERVENÇÕES NA VEGETAÇÃO

- De acordo com o grau de afetação das videiras, aconselhamos as seguintes intervenções:

Estado da Videira	Forma de Intervenção
Videira afetada apenas na zona superior	Desponta do último terço dos pâmpanos
Videira muito afetada	Desponta e poda seletiva eliminando os pâmpanos mais danificados